



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro, Boa Vista, CEP: 58.123-000
Fone: (83) 3313-1100, e-mail: pm.boavista@gmail.com
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 771/2023, de 06 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 24.851,04 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos)**, destinados a ocorrer com despesas da função programática - **10.301.1007-2067 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Data: 06/09/2023 16:11:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro, Boa Vista, CEP: 58.123-000
Fone: (83) 3313-1100, e-mail: pm.boavista@gmail.com
CNPJ:01.612.538/0001-10

ANEXO I

LEI N° 771/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	SAUDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2067	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem
Elemento de despesa	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.
	31.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	18.160,12	Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e
	6.690,92	Cinquenta e Um Reais e Quatro
	24.851,04	Centavos.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI N.º 770/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	SAUDE
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2067	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem
Elemento de despesa	3.1.90.11.01 3.1.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	9.568,92 12.760,04 22.328,96	Vinte e Dois Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8C147365

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 771/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional

Especial até o limite de **R\$ 24.851,04 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos)**, destinados a ocorrer com despesas da função programática - **10.301.1007-2067 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI N.º 771/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	SAUDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2067	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem
Elemento de despesa	3.1.90.11.01 3.1.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas, Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	18.160,12 6.690,92 24.851,04	Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D01F82AF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **Processo n.º 230801/2023 (Inexigibilidade n. 008/2023)**

Assunto: **Revogação de procedimento licitatório**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB, no uso das suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em